

Município de Mogi das Cruzes LEI Nº 3.006, DE 06 DE MAIO DE 1986

(Autoriza a permuta de terrenos e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES , FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E

EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autoriza do a permutar com os Senhores Georgina Augusta da Silva e João Marcos Gomes, os seguintes imóveis situados nesta cidade, no loteamento denominado-"Alto do Ipiranga":

a) - IMÓVEL DE PROPRIEDADE MUNICIPAL:

"Um terreno, composto do lote nº 08, da quadra 08, com a área de 345,97 m2, o perímetro A-B-C-D-A, e que assim se descreve e confronta: ini cia-se no ponto A, localizado no alinhamento do lado direito da Rua Fer nando Tancredi e distante 50,97m da intersecção dos alinhamentos da cit<u>a</u> da Rua com a Rua Presidente Campos Sales; desse ponto segue pelo alinhamen to da Rua Fernando Tancredi, com rumo de 83º54º23" NW e uma extensão de 10,00m onde encontra o ponto B; desse ponto deflete à direita e segue f<u>a</u> zendo divisa com o lote nº 09, com rumo de 06º00º29º NE e uma extensão de 32,18m onde encontra o ponto C; desse ponto deflete à direita fazendo divi sa com a faixa da ELETROPAULO, com rumo de 70º55º14º NE e uma extensão 10,98m onde encontra o ponto D; desse ponto deficue à direita e segue fa zendo divisa com o lote nº 07, com rumo de 05º53ºuō" SW e uma extensão 36,72m onde encontra o ponto A, que deu origem à presente descrição.

b) - IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE GEORGINA AUGUSTA DA SILVA E JOÃO MARCOS COMO

"Um terreno, composto do lote nº 10, da quadra nº 08, com a área de 250,78 m², o perímetro A-B-C-D-A, e que assim se descreve e confronta: inicia-se no ponto A, localizado no alinhomento do lado direito da Rua Fernando Tancredi e distante 70,97m da intersecção dos alinhamentos da cita da Rua com a Rua Presidente Campos Sales; desse ponto segue pelo alinhamento da Rua Fernando Tancredi, com rumo de 84º02º2º2º NW e uma extensão de



Municipio de Mogi das Cruzes LEI Nº 3.006/86 - FLS/02

10,00m onde encontra o ponto B; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com o lote nã 11, com rumo de 05º54º39º NE e uma extensão de 22,68m onde encontra o ponto C; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com a faixa da ELETROPAJLO, com rumo de 70º56º14º NE e uma extensão de 11,08m onde encontra o ponto D; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com o lote nº 09, dom rumo de 06º00º15 º SW e uma extensão de 27,37m onde encontra o ponto A, que deu origem à presente descrição, sendo que as descrições de ambos os imóveis obeiscem à planta SMOSU L/0462/85, elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

ARTIGO 2º - Antes da lavratura da escritura respectiva, deverão os permutantes Georgina Augusta da Silva e João Marcos Gomes recolher sos cofres municipais a importância de Cz\$ 10.379,51(dez mil, trezentos e setenta e nove cruzados e cinquenta e um centavos), correspondente à diferença de preço entre os imóveis, podendo esse recolhimento ser feito em 10(dez) parcelas iguais mensais.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura de que trata o artigo anterior, corressão por conta dos permutantes Georgina Augusta da Silva e João Marcos Gomes.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 06 de maio de 1986, 425º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA

Presento Municipal

Registrada na Secretaria Hunicipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 06 de maio de 1986.